



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

(Projeto de Resolução nº 05/2024, da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 03 de 09 de março de 2022, que “Dispõe sobre a instituição do programa de estágio para estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba”.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º e revogado o seu parágrafo único, da Resolução nº 03 de 09 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica a cargo do agente de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, o cadastramento dos estudantes para a realização do estágio perante a Câmara Municipal de Ubatuba, o qual terá início mediante assinatura de termo de compromisso, a ser firmado pelo setor de recursos humanos.

Parágrafo único. Revogado”

Art. 2º Fica alterado o art. 7º, da Resolução nº 03 de 09 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Será concedida bolsa estágio no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para estagiário de nível médio e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estagiários de nível superior, a depender do contrato estágio”.

Art. 3º Fica alterado o art. 8º, da Resolução nº 03 de 09 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Será concedido vale-transporte ao estagiário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

Art. 4º Fica alterado o art. 12, da Resolução nº 03 de 09 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 13 de dezembro de 2024.

Edelson Fernandes - MDB
Presidente